



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Jardim
"JARDIM VOLTA A CRESCER"

LEI Nº 830/93

DE 25 DE OUTUBRO DE 1993.

APROVA O PLANO PLURIANUAL* DE INVESTI-
MENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1994/1996.

ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 05 de outubro de 1993, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

ART. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos do Município de Jardim=MS, para o triênio de 1994, 1995 e 1996, prevê a aplicação de recursos no montante de CR\$ 102.380.929.000,00 (Cento e dois bilhões, trezentos e oitenta milhões, novecientos e vinte e nove mil cruzeiros reais), distribuídos aos exercícios respectivos, os seguintes valores:

- 1994	CR\$	468.332.000,00
- 1995	CR\$	6.678.414.000,00
- 1996	CR\$	95.234.183.000,00
TOTAL	CR\$	102.380.929.000,00

ART. 2º - Os recursos previstos para aplicação de capital no triênio 1994 à 1996, estão previstos por categorias econômicas, na forma do anexo I, que integra esta Lei.

ART. 3º - As programações de investimentos estão fixados no Anexo II, por Funções de Governo, integrante desta Lei.

ART. 4º - A realização dos investimentos obedecerá as normas estabelecidas para execução, constante do respectivo orçamento anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Jardim
"JARDIM VOLTA A CRESCER"

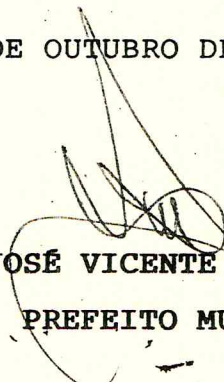
Cont da Lei nº 830/93....

ART. 5º - Os valores constantes do Plano Plurianual de Investimentos, automaticamente, consideram-se reajustados, pelos procedimentos adotados para execução do orçamento anual.

ART. 6º - Ao Poder Executivo compete desenvolver uma política de ações econômicas e financeiras, objetivando as execuções programadas e metas prestabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, obedecido as legislações que regem a matéria.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE OUTUBRO DE 1993.


ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

16 - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - RECEITA E DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL
J A R D I M - MS

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
1994 - 1996

Anexo I	Fontes de Recursos		Em	Cr\$
DESCRIÇÃO DAS FONTES	1994	1995	1996	
I- RECEITAS DE CAPITAL				
21-Operacoes de Credito	20.000.000,00	500.000.000,00		20.000.000.000,00
22-Alienacoes de Bens	6.000.000,00	85.500.000,00		1.220.000.000,00
25-Outras Receitas de Capital	2.000.000,00	30.000.000,00		427.800.000,00
SUB TOTAL	28.000.000,00	615.500.000,00		21.647.800.000,00
II-RECEITAS COORRENTES				
11-Tributaria	100.000.000,00	1.400.000.000,00		20.000.000.000,00
13-Patrimonial	3.000.000,00	42.780.000,00		610.000.000,00
17-Transferencias Correntes	337.332.000,00	4.620.134.000,00		52.976.383.000,00
TOTAL RECURSOS.....	468.332.000,00	6.678.414.000,00		95.234.183.000,00
TOTAL GERAL				
		102.380.929.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE
J A R D I M - M S

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

1994 - 1996

APLICAÇÕES

FUNÇÕES DE GOVERNO

Anexo II

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

Em Cr\$

1994

1995

1996

01 - LEGISLATIVA

6.000.000,00

85.500.000,00

1.220.000.000,00

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

94.800.000,00

1.086.000.000,00

15.764.000.000,00

04 - AGRICULTURA

1.000.000,00

514.260.000,00

10.200.000.000,00

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

24.810.000,00

353.790.000,00

7.800.000.000,00

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

313.562.000,00

3.978.729.000,00

49.342.373.000,00

11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

-

200.000.000,00

2.850.200.000,00

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

20.110.000,00

286.768.000,00

4.500.810.000,00

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

4.950.000,00

70.587.000,00

1.006.800.000,00

16 - TRANSPORTES

3.000.000,00

102.780.000,00

2.550.000.000,00

TOTAL.....

468.332.000,00

6.678.414.000,00

95.234.183.000,00

TOTAL GERAL.....

102.380.929.000,00

17 - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

1994 - 1996

METAS BASICAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ANEXO III

PLANO PLURIANUAL 1994 - 1996

PODER LEGISLATIVO

- Propiciar condições à Câmara Municipal de atender suas funções legislativas e fiscalizadoras, mediante reorganização de seu espaço físico e um aparelhamento adequado.

PODER EXECUTIVO

- Administração e Finanças

- . dotar a administração municipal de meios materiais necessários ao seu funcionamento, evitando desperdícios e gastos supérfluos;
- . promover processo contínuo de modernização através de reestruturamento administrativo e fomento à informática;
- . melhoria de habilitação do pessoal na mais diversas áreas da administração pública, dando condições para melhor desempenho de suas atribuições;
- . promover o levantamento das potencialidades do município com a finalidade de direcionar seu desenvolvimento, bem como dotá-lo de uma estrutura legal para o desenvolvimento orgânico das atividades sócio-econômica;
- . propiciar a Órgãos de outras esferas do Governo condições de permanência e operacionalização de suas atividades para melhor atendimento da comunidade;
- . melhoria do sistema de fiscalização, relativos aos livros e documentos fiscais e as mercadorias em trânsito, visando obter melhor arrecadação;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

- promover o pagamento de encargos e amortização de dívida contratadas, bem como o atendimento às sentenças judiciais;
- proporcionar aos servidores públicos o amparo da previdência social.

EDUCAÇÃO E CULTURA

- ampliar as oportunidades educacionais de forma a garantir o acesso e a permanência da população em faixa etária escolar na Rede Municipal de Ensino, através da construção, ampliação e reforma de unidades escolares;
- reorganizar o espaço físico de forma a atender as necessidades básicas do processo educacional: biblioteca, áreas de lazer, esportes, cultura, sala para estudos, bem como assistência alimentar, médico-odontológica e psico-pedagógica;
- ampliar a oferta de serviços educacionais a nível de 2º e 3º graus, e profissionalização;
- promover a valorização do Magistério;
- estabelecer uma política de erradicação do analfabetismo;
- garantir o acesso à escola através do fornecimento de transporte urbano e rural aos estudantes;
- manter a Rede Municipal de ensino em pleno funcionamento, através do fornecimento de material didático, pedagógico e equipamentos e mobiliários necessários;
- estimular o desenvolvimento da cultura artística em geral;
- preservar o patrimônio artístico, cultural e paisagístico municipal;
- instalar o museu Municipal, bem como a biblioteca, visando cultivar as tradições e manter a memória dos eventos, costumes, história, etc.;
- apoiar eventos culturais.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DESPORTO E LAZER

- desenvolver atividades de aperfeiçoamento do pessoal que atua no desporto escolar e de massa;
- melhorar e expandir a rede física do desporto de forma a dotá-la de equipamentos e materiais necessários à prática das atividades desportivas e ao treinamento de talentos;
- apoiar eventos desportivos;
- implementar programas voltados para as áreas de recreação e lazer;
- oferecer à população, locais ao lazer, recreação e convivência social.

PROMOÇÃO SOCIAL

- propiciar melhores condições e apoio necessário ao atendimento do carente excepcional;
- implementar o programa de creche, visando fortalecê-las através de adequação física, equipamentos, mobiliários e material de consumo necessários ao seu pleno funcionamento;
- prestar atendimento emergencial aos carentes, através de medidas assistenciais, visando melhorar as condições de vida dos carentes;
- promover campanhas e eventos;
- desenvolver cursos profissionalizantes, visando uma melhor qualificação da mão-de-obra local e consequente melhoria da renda familiar;
- promover apoio técnico e financeiro às entidades sociais no desenvolvimento de suas atividades;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

- implementar o programa de atendimento aos idosos;
- implementar o programa de assistência a profissionalização do menor.

SAÚDE E SANEAMENTO

- promover assistência integral à saúde da mulher, da criança e do adolescente, bem como alimentação e nutrição;
- controlar, eliminar ou erradicar doenças preveníveis por vacinação;
- atender os problemas de saúde bucal da população;
- implementar as ações do sistema unificado de saúde - SUS;
- dotar as unidades de saúde de condições necessárias de funcionamento;
- dotar o município de infra-estrutura básica de atendimento a saúde, através da construção, ampliação e reforma de unidades de saúde, viabilizando a construção de um hospital municipal.
- fiscalizar e promover orientação sanitária em estabelecimento comerciais especialmente nos setores de alimentação, medicamentos e outras áreas da saúde;
- implementar programas visando diminuir a incidência das doenças sexualmente transmissíveis e controlar a incidência da AIDS;
- implementar ações do saneamento básico, visando melhorar as condições de saúde e higiene da população.

HABITAÇÃO

- implementar programas de estímulo à auto-construção para atender a população de baixa renda;
- melhorar as condições básicas dos conjuntos habitacionais existentes;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

- priorizar a construção de habitações que venham atender a população de menor renda;

TURISMO E MEIO AMBIENTE

- promover a educação ambiental da população, a nível escolar e comunitário, quanto à preservação da fauna e flora terrestres e ictiológica;
- implementar ações de divulgação e atratividade turística.

AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- implementar uma política de apoio ao aumento da produção de hortigranjeiros;
- executar política que busquem maior equilíbrio entre a oferta e a procura de insumos e alimentos essenciais à população do Município;
- apoiar a implementação do programa de micro-bacias;
- estimular e apoiar o associativismo e cooperativismo, como instrumentos vitais ao desenvolvimento rural;
- apoiar as ações de combate e controle das enfermidades dos animais e dos vegetais;
- implementar o programa de feira-livre;
- incentivar a instalação de indústrias no município, com a criação de um núcleo industrial, inclusive com doação de áreas;
- incentivar e apoiar programas de diversificação de atividades rurais;
- implementar ações de desenvolvimento do comércio.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

TRANSPORTE, ENERGIA, SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

- . promover a urbanização de logradouros públicos, bem como incentivar a comunidade à formação de canteiros dotados de plantas ornamentais, em suas calçadas;
- . melhorar as condições de trafegabilidade, através da pavimentação de vias urbanas;
- . promover a elaboração e a execução de plano de tráfego do Município, visando desafogar as vias centrais de tráfego pesado;
- . ampliar e melhorar a rede de transporte coletivo;
- . implantar a sinalização das vias urbanas;
- . implementar programas de combate a erosão e fundos de vale;
- . dotar a região de rede de galerias para coleta de águas pluviais;
- . manter e ampliar os serviços básicos de saneamento, visando propiciar um melhor atendimento à saúde pública;
- . promover melhorias em próprios municipais.